PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APARA AQUISIÇÃO TAMPO DO CONJUNTO DO ALUNO EM MDF DE 15MM REVESTIDO NAS DUAS FACES DE FORMICA NA COR BRANCA MEDINDO 45X60 COM BORDA NA COR AZUL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO

V R COSTA LTDA, CNPJ: 21.111.336/0001-00, sediada na Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/n, Povoado Boa Fé, CEP: 64.099-899 na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sra. Viviane Ribeiro Costa, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES, nos termos do Procedimento de dispensa nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de **Licitação nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa apara aquisição tampo do conjunto do aluno em MDF de 15MM revestido nas duas faces de formica na cor branca medindo 45x60 com borda na cor azul para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí, nos termos da dispensa de licitação nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.02.24 17:43:42 -03'00'

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará ao CONTRATADO o seguinte valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago pelo fornecimento do objeto deste contrato para o município de Angical do Piauí/PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela Prestação do serviço objeto deste para o município de Angical do Piauí/PI, através de ordem de Fornecimento mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber:
ÓRGÃO: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
UNIDADE: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AÇÃO: 12.361.0004.2050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 500
ÓRGÃO: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
UNIDADE: 020702 – FUNDEB
AÇÃO: 12.361.0004.2059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 540

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 90(noventa dias) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.02.24 17:43:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade no fornecimento do objeto;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.02.24 17:44:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Regeneração/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Angical do Piauí/PI, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SRSIGN, OU=Presencial, OU=35710392000120, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023-02-24 18:10:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.02.24 17:44:26 -03'00'

V R COSTA LTDA,
CNPJ: 21.111.336/0001-00

TESTEMUNHAS:

Otávio Gonçalves de Rezende Silva
CPF: 079.413.133-14

Bruno Jordam de Souza Santos
CPF: 064.203.613-80

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza à empresa **V R COSTA LTDA, CNPJ: 21.111.336/0001-00,** sediada na Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/n, Povoado Boa Fé, CEP: 64.099-899 na cidade de Teresina/PI, Contratado através do Processo Administrativo nº **012/2023** na modalidade Dispensa de Licitação nº **006/2023**, a proceder o fornecimento de tampo do conjunto do aluno em MDF de 15MM revestido nas duas faces de formica na cor branca medindo 45x60 com borda na cor azul para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí, objeto do contrato, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 23 de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL, OU=Presencial, OU=36712920320720, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023-02-24 16:10:01

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.02.24 17:44:51 -03'00'